



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº: 125

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO

Unidade Auditada: Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ

Exercício: 2017

Responsável (Principal): Leonardo da Silva Moraes – Período: 01/01/17 a 22/06/17

José Ricardo Ferreira de Brito – Período: 23/06/17 a 31/12/17

Ao Sr. Presidente e demais Gestores,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço SACAIN/AGE n.º 054, de 01 de agosto de 2018, e consoante ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, no inciso I do artigo 22 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, na Deliberação TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, na Instrução Normativa AGE n.º 40, de 11 de dezembro de 2017, e no inciso VIII do artigo 106 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017, apresentamos os resultados dos exames realizados para a **Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA**, do exercício de 2017, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, vinculado à Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude – SEELJE.

A SUDERJ não foi selecionada, por meio da Portaria SGE n.º 10, de 27 de dezembro de 2017, para constituir e encaminhar a PCA para a Egrégia Corte para fins de instrução e julgamento, conforme dispõe o artigo 4º da Deliberação TCE/RJ n.º 278/2017.

Em decorrência de novo regramento para envio da documentação que compõe a PCA, que passa a ser remetida para o TCE-RJ, diretamente pela unidade auditada, por meio do sistema e-TCERJ, deixamos de verificar a instrução processual, cuja verificação é de responsabilidade da unidade. Além disso, ressaltamos que por força do § 3º do artigo 4º da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017, o Plenário ou o Secretário-Geral de Controle Externo com aprovação da Presidência (TCE-RJ), poderão determinar a constituição de processos de Prestação de Contas Anual de Gestão de unidades jurisdicionadas não selecionadas. Assim, deverão manter em boa ordem e arquivadas a documentação exigida pela Corte de Contas.

Cabe destacar que a SUDERJ, não apresentou até o término deste Relatório de Auditoria cópia digitalizada da PCA, conforme estabelece o artigo 6º da Instrução Normativa AGE n.º 40, bem como não

1



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

apresentou para esta AGE a Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas do exercício de 2016. O escopo de nosso trabalho ficou delimitado: a) a avaliação dos controles internos com base nas informações fornecidas pelo órgão e entidade (*control self assessment*), levantadas em 2017, com base nos seguintes componentes: ambiente de controle; avaliação de risco; atividade de controle; informação e comunicação; e monitoramento; b) a avaliação dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis; e c) o monitoramento das recomendações da AGE constantes de nossos relatórios emitidos em exercícios anteriores, quando o caso.

Considerando que a Autarquia não foi selecionada pela Colenda Corte, para encaminhar a PCA do exercício de 2017, deixamos de abarcar no escopo deste relatório os temas relacionados à natureza jurídica da SUDERJ, bem como ao cumprimento dos artigos 12 e 13 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 e à atuação da Unidade de Controle Interno - UCI, em termos de elaboração do Plano Anual de Auditoria, Relatório de Atividades e Relatório Anual de Auditoria.

Desde a edição da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, a AGE na tentativa de agregar valor à gestão das organizações estatais, publicou a Instrução Normativa AGE n.º 39/2017, estabelecendo procedimentos para elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2018; e a Instrução Normativa AGE n.º 40/2017, dispondo sobre procedimentos adicionais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão, referente ao exercício de 2017. E ainda organizamos capacitação para difundirmos os procedimentos para guiarem a elaboração do relatório da auditoria interna com base no Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Nesse contexto, todas as unidades integrantes do sistema de controle interno estarão engajadas em prol do amadurecimento dos controles internos dos órgãos/entidades em que atuam. Estamos, certamente, em processo de aprendizagem. Por isso, ressaltamos que a limitação homem/hora da equipe de auditoria e as ausências da Prestação de Contas Anual – PCA não permitiram o aprofundamento das análises relacionadas aos temas investigados pelas unidades que compõem o sistema, especialmente as unidades setoriais, cujas análises poderão ser realizadas em trabalhos futuros, quando a nova dinâmica em termos de como prestar contas, introduzida pela Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, estiver amadurecida.

As páginas seguintes deste Relatório de Auditoria mostrarão os achados decorrentes dos exames por nós realizados, com as recomendações mitigadoras dos riscos inerentes aos temas/processos avaliados, considerando as limitações impostas decorrentes das ausências de informações.

Por fim, informamos que será dado acesso à informação deste relatório no Portal da AGE, fazendo cumprir os preceitos de transparência instituídos pela Lei n.º 12.527/2011.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

I - MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

O Monitoramento das Recomendações é uma etapa do processo de auditoria que tem o propósito de verificar a implementação, ou não, das recomendações da AGE pelo auditado.

O escopo deste trabalho é monitorar o atendimento das recomendações feitas em Relatórios de Auditoria anteriores ao exercício de 2016.

No exame da Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas do exercício de 2017, a Auditoria Geral do Estado – AGE formulou recomendações à SUDERJ, por meio do Ofício SEFAZ/AGE n.º 102, de 26 de março de 2018, em busca de assegurar a observância aos princípios da legalidade, eficiência, legitimidade e economicidade na gestão pública.

Cabe ressaltar que a Autarquia não respondeu o referido ofício encaminhado, prejudicando dessa forma nossa análise do monitoramento das recomendações.

1.1 Questões de Auditoria

- a) Em que medida o órgão/entidade implementou as recomendações emitidas pela AGE quando da avaliação de sua gestão em exercícios anteriores?**
- b) As recomendações com status de não implementada e em implementação referem-se a que tipo de gestão ou tema examinado?**
- c) Qual é a participação de cada tipo de status de recomendação no exercício?**
- d) Qual é o grau de gravidade das recomendações emitidas pela AGE para os órgãos?**

1.2 Apreciação e Achados

As recomendações analisadas da Autarquia totalizam 10 e foram concentradas no Capítulo I do Relatório de Auditoria do SIAUDI, homologado sob o n.º 43, as quais serão destacadas a seguir com seus respectivos status:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

ITENS	Título do Ponto	Recomendação da AGE	Situação
69	Fornecedores a Longo Prazo	Adotar providências necessárias para o saneamento das pendências de exercícios anteriores na conta Fornecedores a Longo Prazo.	Em Implementação
70	Descentralização de Créditos Concedidos	Acompanhar o encaminhamento das Prestações de Contas Finais de Descentralização de Créditos Concedidos, conforme determina os artigos 12 e 13 do Decreto n.º 42.436, de 30 de abril de 2010 e Parágrafo Único do art. 5º da IN AGE n.º 24/2013, alterada pela IN AGE n.º 27/2014.	Não implementada
71	Demais Obrigações a Curto Prazo	Proceder o recolhimento das retenções, considerando as pendências de longa data das Demais Obrigações a Curto Prazo, de modo a reduzir os riscos advindos de apropriação indébita e o pagamento de multas e juros.	Não implementada
72	Restos a Pagar	Adotar as medidas que prestigiem o pagamento de Restos a Pagar em ordem cronológica, visando buscar solução para os registros que permanecem pendentes.	Não implementada
73	Despesas de Exercícios Anteriores – DEAs	Cumprir o § 2º do art. 15 do Decreto Estadual n.º 41.880/2009 que estabelece o encaminhamento do Relatório Conclusivo de Sindicância a esta AGE, quando for o caso.	Não implementada
74	Pagamento de Juros, Multas e Demais Encargos	Observar as disposições previstas no art. 8º do Decreto n.º 42.697/2010 em Juros, Multas e Demais Encargos, avaliando os motivos que deram causa a essas despesas, adotando ações que visem prevenir ocorrência de novos fatos geradores.	Não implementada
75	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	Verificar junto ao TCE-RJ a situação das inscrições existentes, a fim de promover a baixa das responsabilidades julgadas se empenhando na gestão de ações que visem concluir as Tomadas de Contas pendentes, observando as disposições da IN AGE n.º 22, em especial do inciso III do art. 18 e do art. 19 ambos da mencionada Instrução, e encaminhando-as, posteriormente, à Auditoria Geral do Estado para certificação.	Não implementada
76	Prestação de Contas de Bens Patrimoniais – Bens Móveis	Encaminhar os Processos n.º E-30/002/56/2016 e E-30/002/47/2017, das prestações de contas de Bens Móveis, dos exercícios de 2015 e 2016, para a AGE.	Não implementada
77	Relatório de Situação Fiscal	Solucionar as exigibilidades com a Receita Federal apontadas no Relatório de Situação Fiscal.	Não implementada
78	Relatório Complementar de Situação Fiscal	Fazer gestão para sanar as pendências com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS mencionadas no Relatório Complementar de Situação Fiscal.	Não implementada

Após análise do monitoramento das recomendações desta Auditoria Geral do Estado, e da



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

ausência de resposta do Of. SEFAZ/AGE n.º 102 de 26 de março de 2018, observamos que a gestão da SUDERJ não vem demonstrando os esforços necessários para implementar as recomendações, tendo em vista que significativa parte de tais recomendações ainda não foram implementadas.

Diante de tal exposição apresentamos a seguir a participação de cada tipo de status com seus respectivos percentuais:

Status	Qtd	Percentual
Não Implementada	9	90,00%
Em Implementação	1	10,00%
Total	10	100,00%

Observa-se, também, que o grau de gravidade das recomendações exaradas a SUDERJ foi considerado como médio.

As recomendações consideradas, em implementação e não implementadas continuam sendo monitoradas e as consideradas implementadas serão suprimidas do monitoramento.

RECOMENDAMOS reponder as recomendações emitidas pela Auditoria Geral do Estado.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS programar um plano de ação para que as recomendações sejam tratadas e monitoradas ao longo do exercício, de modo a adotar boas práticas de gestão.

(Gravidade: Média gravidade.)

1.3 Benefício Esperado

Implementação das recomendações emitidas pela Auditoria Geral do Estado e aprimoramento da gestão e do controle interno da Autarquia.

II - CONTROLES INTERNOS

Controles internos, segundo o *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* - COSO são processos conduzidos pela estrutura de governança, administração e outros profissionais da entidade, e desenvolvidos para proporcionar segurança razoável com respeito à realização dos objetivos gerais de controle. Esse processo (COSO I) é constituído de 5 elementos, que



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

estão inter-relacionados entre si, e presentes em todo o controle interno. Os 5 elementos são: Ambiente de Controle, Avaliação e Gerenciamento dos Riscos, Atividade de Controle, Informação e Comunicação e Monitoramento.

Para fim de exame da prestação de contas anual de gestão (PCA-2017) no âmbito do governo estadual, o Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, que enumerou os conteúdos de referência a serem contemplados no relatório de auditoria, solicitou que fosse realizada avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pelos órgãos e unidades com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos.

Nesse sentido, elaboramos um questionário objetivando levantar os controles internos relacionados à gestão da unidade, com respostas padronizadas em escala de 1 a 4, em que 1 representa o cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório.

O questionário foi enviado por meio de ofício expedido pelo Auditor-Geral do Estado para a SUDERJ. As respostas foram tabuladas e organizadas de modo a revelar o grau de amadurecimento dos controles internos e os gargalos existentes. Por fim, ressaltamos que a avaliação dos controles internos da SUDERJ se dará com base na seguinte escala: Bem Controlado (4 a 3,5), Bem Controlado com necessidade de melhorias (3,4 a 3), Melhorias são necessárias (2,9 a 2) e Muitas melhorias são necessárias (1,9 a 1).

2.1 Questões de Auditoria

- a) Qual é o grau de amadurecimento dos controles internos dos órgãos e entidades?
- b) Quais são os gargalos (*gap analysis*) encontrados em cada componente do COSO I: Ambiente de controle, Avaliação de riscos, Atividades de controle, Informação e comunicação e Atividades de Monitoramento?
- c) O órgão/entidade informou que já possui uma estrutura para avaliar os riscos corporativos?

2.2 Apreciação e Achados

O questionário enviado pela AGE foi assinado pelo Chefe de Gabinete, pelo Diretor de Departamento de Finanças e pela Assessora-Chefe de Controle Interno, o que revela a importância de a alta administração estar envolvida nos processos de avaliação de controles internos e no gerenciamento



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

eficaz dos riscos.

Quanto aos escores atribuídos na etapa da avaliação, por perguntas do questionário, em escala de 1 a 4, tem-se:

ITEM	CHECK-LIST	ESCORE
1. AMBIENTE DE CONTROLE		
1	O órgão/entidade possui organograma e regimento interno, ou similar, com definição de funções e descrição das competências de cada serviço?	1
2	O órgão/entidade definiu sua missão, visão e valores e elabora o seu Planejamento Estratégico?	1
3	O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função?	1
4	Existem políticas e ações que antevêm a substituição de servidores que aposentam ou passam em outro concurso, a fim de evitar o risco da perda do conhecimento organizacional?	1
5	Existem ações para desenvolver e capacitar os servidores lotados na área administrativa e de negócios?	1
6	Existe código formalizado de ética ou de conduta da Unidade?	1
7	Se desvios éticos são identificados, que ações são tomadas?	3
8	São realizadas reuniões frequentes entre a direção do órgão/entidade e o corpo administrativo para solução de problemas, para acompanhar os objetivos propostos, os resultados auferidos e a correção de rumos?	3
2. AVALIAÇÃO DE RISCOS		
9	Os objetivos pretendidos pelo órgão/entidade encontram-se definidos com clareza e formalizados?	2
10	O órgão/entidade identifica, formalmente, os riscos relacionados aos seus objetivos pretendidos?	1
11	No processo de avaliação de riscos, são considerados os fatores impacto e probabilidade para identificação das áreas de maior significância e vulnerabilidade?	1
12	A avaliação de risco corresponde a um processo dinâmico?	1
13	Quem monitora os riscos da Unidade?	1
3. ATIVIDADES DE CONTROLE		
14	Os servidores e terceirizados do órgão/entidade gozam férias regularmente?	3
15	Existem mecanismos de controle e segurança para o acesso físico ao órgão/entidade?	3
16	Existe histórico de fraudes e roubos no órgão/entidade? Caso positivo, com qual frequência ocorre?	3
17	Os procedimentos e as instruções operacionais são padronizados, formalizados e com ampla divulgação?	1
18	Existe adequada segregação de funções nos processos do órgão/entidade, ou seja, separação entre as funções de autorização/aprovação de operações, execução, controle e contabilização?	1
19	Existe planejamento anual das aquisições de bens e serviços devidamente discutido, formalizado e divulgado no órgão/entidade?	2
4. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

20	O fluxo de informação é adequado e eficiente no órgão/entidade? Elas ocorrem de forma clara e precisa?	1
21	O fluxo das informações está adequado aos objetivos propostos e as comunicações são tempestivas de modo que não ocorra o comprometimento das etapas subsequentes?	1
5. MONITORAMENTO		
22	Existem ações de monitoramento para o cumprimento de recomendações realizadas pelo Tribunal de Contas (TCE), Auditoria Geral do Estado (AGE) e Auditoria Interna da Unidade (AI) ou Coordenadoria Setorial de Auditoria?	2

Do quadro anteriormente apresentado, identificamos gargalos (escores 1 e 2). Desse modo, destacamos os pontos que merecerão ser enfrentados pela SUDERJ, de modo a mitigar os riscos a eles inseridos.

O levantamento efetuado, pela AGE, para avaliação dos controles internos da SUDERJ, conforme metodologia empregada revelou que a unidade apresenta escore médio **1,59 - Muitas Melhorias são necessárias.**

RECOMENDAMOS incorporar nos seus planos de ação, estratégicas que possam ao longo do tempo amadurecer os controles internos da SUDERJ, melhorando a cada ano o escore médio de avaliação.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS elaborar o organograma e o regimento interno, ou similar, com definição de funções e descrição das competências.

(Gravidade: Alta gravidade.)

RECOMENDAMOS adotar a política de realizar rodízios de função.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS instituir, ou aprimorar, programa de capacitação de modo que um servidor possa, efetivamente, substituir outro nas hipóteses de afastamento temporário ou permanente.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS implementar ações para desenvolver e capacitar os servidores lotados na área administrativa e de negócios.

(Gravidade: Média gravidade.)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

RECOMENDAMOS estudar a possibilidade de elaborar um código de ética.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS atualizar os objetivos pretendidos pela Autarquia.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS identificar formalmente os riscos relacionados aos objetivos da Autarquia.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS aprimorar processo de avaliação de riscos corporativos de modo que a SUDERJ possa levantar, mapear, e mitigar os riscos que possam levar a Autarquia a não atingir os seus objetivos estratégicos.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS que a avaliação dos riscos seja um processo dinâmico.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS que os riscos da Autarquia sejam monitorados.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS que os procedimentos e as instruções operacionais sejam padronizados, formalizados e divulgados.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS adotar a segregação de função nos processos do órgão/entidade, ou seja, separação entre as funções de autorização/aprovação de operações, execução, controle e contabilização.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS elaborar o planejamento anual das aquisições de bens e serviços devidamente discutido, formalizado e divulgado no órgão/entidade.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS que o fluxo de informações na Autarquia sejam adequados, eficientes,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

claras e precisa.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS que o fluxo das informações sejam adequados aos objetivos propostos e que as comunicações sejam tempestivas de modo que não ocorra o comprometimento das etapas subsequentes.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS ações de monitoramento para o cumprimento de recomendações realizadas pelo Tribunal de Contas (TCE), Auditoria Geral do Estado (AGE) e Auditoria Interna da Unidade (AI).

(Gravidade: Média gravidade.)

2.3 Benefício Esperado

Estruturar o controle interno para oferecer segurança razoável de que os objetivos atualizados da entidade sejam alcançados.

III - GESTÃO PATRIMONIAL

Gestão Patrimonial é uma atividade fundamental para a administração correta e para o bom desenvolvimento dos objetivos e funcionamento adequado de um órgão ou entidade.

Com o surgimento da institucionalização da contabilidade brasileira em prol da adaptação aos padrões internacionais, a gestão dos bens móveis vem obtendo mais destaque nas organizações públicas.

Nesse contexto, a avaliação do Controle Interno sob a ótica da gestão patrimonial com base no ambiente de controle, avaliação dos riscos, atividades de controle, informação e comunicação e monitoramento das recomendações visa identificar as fraquezas existentes e, assim, buscar soluções para corrigi-las ou mitigá-las objetivando fornecer segurança quanto ao controle contábil dos bens móveis e imóveis da Autarquia.

Com intuito de levantar os controles internos relacionados aos bens móveis da SUDERJ, foi utilizada a mesma metodologia utilizada para avaliar os controles internos com relação à gestão da unidade, que consiste em aplicar questionário com respostas padronizadas em escala de 1 a 4, no qual 1 representa o cenário menos satisfatório e o 4 o mais satisfatório.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

3.1 Questões de Auditoria

a) Qual é o grau de amadurecimento dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis dos órgãos e entidades?

b) Quais são os gargalos (*gap analysis*) encontrados em cada componente do COSO I: Ambiente de controle, Avaliação de riscos, Atividades de controle, Informação e comunicação e Atividades de Monitoramento?

c) A unidade implantou controles ou adotou medidas que tenham melhorado os resultados, quando da comparação dos levantamentos efetuados em 2015 e em 2017?

d) A unidade está contabilizando a depreciação e os ajustes dos bens móveis?

3.2 Apreciação e Achados

Constatamos que os Processos de n.ºs E-30/002/56/2016 e E-30/002/47/2017, referentes as respectivas Prestações de Contas Anual de Bens Móveis Consolidadas dos exercícios de 2015 e 2016 foram devolvidos à Entidade, em 29/05/2017, para cumprir exigências de 15 dias. No entanto, até a presente data, não foram recepcionados por esta AGE.

No intuito de dar continuidade ao levantamento dos controles internos, relacionado à gestão de bens móveis do órgão e entidade de modo a aferir conformidade quanto aos preceitos estabelecidos pelo Decreto n.º 44.558, de 13 de janeiro de 2014, pela Portaria CGE n.º 179/2014, de 27 de março de 2014, e pela Instrução Normativa AGE n.º 29, de 06 de novembro de 2014 (Revogada pela Instrução Normativa n.º 41, de 26 de dezembro de 2017), alterada pela Instrução Normativa IN AGE n.º 33, de 03 de agosto de 2015, ocorrido inicialmente no exercício de 2015, esta AGE submeteu o questionário novamente à Autarquia no exercício de 2017, com base nas boas práticas.

A SUDERJ encaminhou o questionário datado de 06/02/2018 e após compilação dos dados, verificamos que o controle interno da Autarquia, relacionado à gestão de bens móveis, obteve score médio 2,00, o que indica que melhorias são necessárias.

Ao comparar os resultados da avaliação do controle interno com base na gestão de bens móveis da SUDERJ em levantamentos efetuados em 2015 e em 2017, constatamos que a Autarquia apresentou uma redução, pois o score médio de 2015 foi de 2,53.

A Autarquia apresentou fragilidades com scores de 1 e 2, as quais destacaremos a seguir:

- O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função de gestor de bens móveis,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

gestores ou encarregados? (Escore 1)

- Existem ações para desenvolver e capacitar os servidores que atuam na gestão de bens móveis? (Escore 2)

- Estão sendo realizadas, pelo órgão/entidade, reuniões para tratar do tema gestão de bens móveis por partes interessadas (Gestor de Bens Móveis, Contabilidade (COSEC), Auditoria Interna (COSEA), Unidades Apoiadas, Subunidades, sobretudo para tratar de possíveis dúvidas quanto à aplicabilidade do Decreto n.º 44.558/2014? (Escore 1)

- As Subunidades, as Unidades Apoiadas ou a própria Unidade estão elaborando a prestação de contas mensal? (Escore 1)

- Foram (estão sendo) contabilizadas (a partir de 2015) o ajuste inicial e a depreciação de bens móveis, conforme Portaria CGE n.º 179/174? (Escore 2)

- Anualmente, a unidade presta contas dos bens móveis de forma consolidada, conforme o artigo 34 do Decreto n.º 44.558/2014? (Escore 2)

- A Unidade identificou os riscos relacionados à gestão de bens móveis? (Escore 1)

- A Unidade considerou os fatores, impacto e relevância para a identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade quanto à gestão de bens móveis? (Escore 1)

- O Gestor de Bens Móveis de férias possui substituto designado e treinado para exercer suas funções? (Escore 1)

- Existem normas internas sobre a entrada, transferência, baixa, sobretudo qualquer movimentação, de bens da Unidade? (Escore 2)

- As informações relevantes na gestão de bens móveis são devidamente identificadas, documentadas, armazenadas e comunicadas tempestivamente às partes interessadas? (Escore 2)

- Existem ações de monitoramento para o cumprimento das recomendações, relacionadas à gestão dos bens móveis, realizadas pelo Tribunal de Contas (TCE), Auditoria Geral do Estado (AGE) e Auditoria Interna da Unidade (AI)? (Escore 1)

Tendo em vista que a SUDERJ não foi selecionada pelo TCE-RJ para análise de sua PCA, para o exercício de 2017, deixamos de aprofundar sobre o tema referente aos controles contábeis dos bens móveis e imóveis da Autarquia neste momento.

RECOMENDAMOS encaminhar os Processos n.º E-30/002/56/2016 e E-30/002/47/2017, das prestações de contas de Bens Móveis Consolidadas, dos exercícios de 2015 e 2016, para



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

certificação da AGE.

(Gravidade: Alta gravidade.)

SUGERIMOS elaborar Plano de Ação, enumerando as ações a serem tomadas de modo a melhorarem os controles internos relacionados à gestão de bens móveis;

RECOMENDAMOS realizar, de tempos em tempos, rodízios de encarregados e gestores;

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS possibilitar a participação dos servidores em eventos realizados pela SEPLAG, AGE e CGE, além de estimular workshops internos para discutir a gestão dos bens;

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS realizar reuniões, periódicas, conforme a necessidade, especialmente para que COSECs e COSEAs possam contribuir com o gestor de bens móveis em matéria de mensuração e contabilização de depreciação e ajustes iniciais (Portaria CGE nº 179/2014);

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS manter controle formal das prestações de contas mensais e arquivadas no setor de bens móveis das Unidades (art. 33 do decreto nº 44.558/2014);

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS contabilizar a depreciação e ajustes iniciais dos bens móveis e manter controles corroborando os saldos das contas;

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS realizar os ajustes anuais conforme o cronograma estabelecido pela Portaria CGE nº 179/2014;

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS apresentar, tempestivamente, a prestação de contas consolidada;

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS manter formalizado matriz que revele que a Unidade identificou riscos relacionados à gestão de bens móveis e que considera os fatores de impacto e relevância para



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade;

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS designar um representante para o gestor de bens móveis e também encarregados e gestores de subunidades e unidades apoiadas de modo a substituí-los nos seus impedimentos;

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS editar e dar ampla transparência de normas internas sobre a entrada, transferência, baixa, sobretudo qualquer movimentação, de bens da Unidade;

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS que a comunicação seja um processo contínuo e iterativo de proporcionar, compartilhar e obter informações necessárias de todo o processo de gestão de bens. Ademais, o órgão/entidade deve incrementar a comunicação interna, sobretudo o gestor de bens móveis deve divulgar informações sobre, por exemplo, movimentação de bens, e afixá-las em murais, enviar para o e-mail de todos os servidores, entre outras;

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS certificar, continuamente, se as recomendações do TCE, AGE e AI estão sendo implementadas; se negativo, deverá apresentar as razões e/ou justificativas para a sua não implementação;

(Gravidade: Média gravidade.)

3.3 Benefício Esperado

Aperfeiçoar o controle interno da Autarquia de forma a atingir grau satisfatório quanto à gestão de seus bens imóveis e móveis.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

IV - BASE PARA OPINIÃO COM RESSALVAS

Em nossa opinião, considerando o escopo definido, as contas apresentadas pela SUDERJ em 31 de dezembro de 2017, refletem o regular desempenho consolidado para o exercício de 2017, de acordo com as práticas contábeis e operacionais adotadas no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro, exceto quanto aos fatos apontados nos itens descritos a seguir, que originaram ressalvas neste Relatório de Auditoria:

- Item 2.2: Ausência de Regimento Interno e Organograma com definição de funções e descrição das competências de cada serviço; e
- Item 3.2: O não encaminhamento das Prestações de Contas de Bens Móveis Consolidadas, referente aos exercícios de 2015 e 2016.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2018.

LEONARDO SCALZER ALVES - ID: 5025543-6



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Aos Sr Presidente e demais Gestores da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ

PARECER N.º 024/CACAU/SACAIN/2018

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DE GESTÃO – PCA, DO EXERCÍCIO DE
2017, DA SUPERINTENDÊNCIA DE
DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO - SUDERJ

Nossa responsabilidade, para o exercício em questão, é a de expressar uma opinião sobre parte dos temas definidos no Art. 9º da Instrução Normativa AGE n.º 40, de 11 de dezembro de 2017, sendo a auditoria planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que os temas/controles testados estão livres de distorção relevante.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida, juntada em nossa documentação (papéis de trabalho) é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Nesse sentido, em nossa opinião, considera-se **REGULAR COM RESSALVAS** a presente Prestação de Contas, sem prejuízo das **RECOMENDAÇÕES** constantes no Relatório de Auditoria, estando em condição de ser emitido o Certificado de Auditoria, conforme determina o inciso XXI do art. 114 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2018.


Magno Tarcísio de Sá
Coordenador

Id Funcional 1943752-8 / CRC-RJ 74204/O-6



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

TIPO DE AUDITORIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO
EXERCÍCIO: 2017
UNIDADE AUDITADA: Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ
VINCULAÇÃO: Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude - SEELJE
TITULARES: Leonardo da Silva Moraes - Período: 01/01/17 a 22/06/17
José Ricardo Ferreira de Brito - Período: 23/06/17 a 31/12/17

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Aos Sr. Presidente e demais Gestores da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ,

Com base no Decreto s/n.º publicado no DOERJ, de 29 de outubro de 2014, e no inciso XXI do art. 114 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 31, do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, e fundamentado em especial no Relatório e Parecer de Auditoria, **CERTIFICO** que a presente Prestação de Contas Anual de Gestão configura **REGULAR COM RESSALVAS**.

Ressaltamos que os nossos exames foram conduzidos dentro de um escopo, por isso a opinião aqui emitida não poderá ser inferida a todos os aspectos da plena gestão da unidade, uma vez que fatos novos poderão requerer outros exames e, se o caso, a apuração de responsabilização.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2018.

Clever Maia Lameira

Respondendo pela Superintendência de Auditoria nas
Contas de Gestão da Administração Indireta – SACAIN
Id Funcional n.º 1943653-0 / CRC-RJ n.º 60.118



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Ao Sr. Presidente do Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ,

Encaminho o Relatório de Auditoria da Auditoria Geral do Estado – AGE emitido para agregar valor a gestão e como documento integrante da Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, referente ao exercício de 2017, para a qual subscrevemos o respectivo Certificado de Auditoria, nos termos do artigo 31 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012.

No Relatório, foram apresentadas recomendações, que consistem em orientações sobre as providências mediatas e imediatas que devem ser adotadas pelo gestor da entidade, ou seja, são as oportunidades de melhoria identificadas pelo auditor com a anuência/pacto da alta administração e/ou de seus representantes.

Por fim, informamos que a unidade deve manter a documentação da PCA, juntamente com o Relatório, Parecer e Certificado de Auditoria da AGE, em boa ordem e arquivados, tendo em vista o estabelecido no § 3º do artigo 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2018.

Robson Ramos Oliveira

Auditor-Geral

Id Funcional n.º 2911435-7 / CRC-RJ n.º 73.274-0